



PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE MUNICIPAL

2. Pagar os impostos e taxas, incidentes sobre o imóvel, a exemplo do IPTU;

3. Entregar o imóvel em perfeitas condições;

4. Garantir, durante o tempo da cessão, a manutenção do imóvel de que o mesmo esteja livre de ônus;

5. Responder pelos vícios ou defeitos;

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES PROCESSO N° 23479.002212/2017-33

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2017

1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, para a finalidade definida na CLAUSULA SEGUNDA;

O Município de SANTANA DO ARAGUAIA/PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada no Avenida Gilberto Carvelli - Praça dos Três Poderes - Centro - Santana do Araguaia, inscrita no CNPJ n° 05.832.977/0001-99, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito de Santana do Araguaia/PA, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF n° 310.451.031-87, de acordo com os poderes lhe concedidos pela via republicana, doravante designado como **CEDENTE**, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-590, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, CNPJ n° 18.657.063/0001-80, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, o Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, portador da carteira de identidade n° 1523205, e do CPF n° 185.819.432-68, doravante designada **CESSIONÁRIA**, têm, entre si, acordado os Termos de Cessão de Uso, consoante consta do processo de n° **23479.002212/2017-33**, sujeitando-se as partes às disposições da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a cessão gratuita da área construída **total de 983m² e 780m²**, nas dependências do prédio sito a Rua São Geraldo Ramalho, S/N - Centro - Santana do Araguaia, para a acomodação do setor administrativo local da CESSIONÁRIA e a oferta de serviços de Educação Superior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas, ensino, pesquisa e extensão, sendo expressamente proibida o seu uso para quaisquer outros fins.

É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A **CEDENTE** obriga-se a:

1. Ceder de forma gratuita a área total mencionada na CLAUSULA PRIMEIRA à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade indicada na CLAUSULA SEGUNDA;



PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE MUNICIPAL

2. Pagar os impostos e taxas, incidentes sobre o imóvel, a exemplo do IPTU;
3. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
4. Garantir, durante o tempo da cessão, o uso pacífico do imóvel; assegurando-se de que o mesmo esteja livre de óbices jurídicos que impeçam o uso por parte da **CESSIONÁRIA**;
5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à cessão;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, para a finalidade definida na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
2. Arcar com as despesas de água e energia elétrica da área cedida;
3. Responsabilizar-se pelas benfeitorias necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no imóvel cedido;
4. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização do Termo de Cessão, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência até o dia 31/12/2020, com início a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, podendo seu prazo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de correspondentes termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cessão, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE SANTANA DO ARAGUAIA
GABINETE MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, as partes afirmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que igualmente o subscrevem, para que produza os seus efeitos legais.

Marabá, 08 de abril de 2017.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa

José Rodrigues de Miranda
Prefeito de Santana do Araguaia

TESTEMUNHAS:

RG: 5465885
CPF: 9897356272
RG: 4200285 - PC/PA
CPF: 719.302.562-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem como objeto a cessão gratuita de área com área total de 983m² e 780m², nas dependências do prédio sito à Rua São Geraldo Romalho, 1/N - Centro - Santana do Araguaia, para a acomodação do setor administrativo local da CESSIONÁRIA e a oferta de serviços de Educação Superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas, ensino, pesquisa e extensão, sendo expressamente proibida a seu uso para quaisquer outros fins. É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

A CEDENTE obriga-se a:
1. Ceder de forma gratuita a área total mencionada na CLÁUSULA PRIMEIRA para a finalidade indicada na CLÁUSULA SEGUNDA;